



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194 / 0001 - 03

Av. Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

LEI Nº726 DE 20 de fevereiro de 2004.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes votou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Prefeito Municipal de Matias Barbosa perceberá mensalmente a título de subsídio a importância reajustada de R\$4574,09 (Quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos) em fevereiro de 2004 e R\$4.782,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais) em abril de 2004.

ART. 2º - O vice-Prefeito Municipal perceberá mensalmente a título de subsídio a importância reajustada de R\$1.143,48 (um mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) em fevereiro de 2004 e R\$1.195,46 (um mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) em abril de 2004.

ART. 3º - Os Secretários Municipais perceberão mensalmente a título de subsídio a seguinte importância reajustada de: R\$1.100,08 (Um mil e cem reais e oito centavos) em fevereiro de 2004 e R\$1.150,08 (Um mil, cento e cinquenta reais e oito centavos) em abril de 2004.

Chefe do Gabinete do Prefeito: R\$1.100,08 / 1.150,08.

Procurador Geral do Município: R\$1.100,08 / 1.150,08.

Diretor do Departamento de Administração: R\$1.100,08 / 1.150,08.

Diretor do Departamento da Fazenda: R\$1.100,08 / 1.150,08

Diretor do Departamento de Contabilidade e Tesouraria: R\$1.100,08 / 1.150,08.

Diretor do Departamento de Educação: R\$1.100,08 / 1.150,08.

Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente: R\$1.100,08 / 1.150,08.

Diretor do Departamento de obras e Serviços Públicos: R\$1.100,08 / 1.150,08.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194 / 0001 - 03

Av. Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

Diretor do Departamento de Saúde e Promoção Social:
R\$1.100,08 / 1.150,08.

Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Lazer:
R\$1.100,08 / 1.150,08.

ART. 4º - Os subsídios fixados nos Art. 1º, 2º e 3º desta Lei decorrem do reajuste concedido aos servidores municipais conforme Lei nº ~~724~~ de ~~20~~ de ~~fevereiro~~ de 2004 e Decreto nº ~~1010~~ de ~~23~~ de ~~fevereiro~~ de 2004, conforme determina o Art. 4º da Lei nº 629 de 31 de agosto de 2000.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 20 de fevereiro de 2004.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal